



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 10 de outubro de 2016 - Nº 5197

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 26.488

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA – TMRB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a norma de utilização do Teatro Municipal “Rubem Braga” - TMRB, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, que passa a vigorar nos termos do anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO
(Decreto nº 26.488/16)

NORMA DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA

Dispõe sobre a utilização de toda área do Teatro Municipal Rubem Braga – TMRB disponível para realização de eventos culturais e/ou educacionais, que são os que, não sendo essencialmente comerciais, tem como enfoque a difusão de manifestações, estimulando a criatividade e as expressões populares e artísticas em um processo de integração, cooperação e intercâmbio cultural, gerador de novos fenômenos e realidades.

1. DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA - TMRB

1.1- O TMRB, localizado na Avenida Beira Rio, 237, Bairro Guandu, no município de Cachoeiro de Itapemirim, é um espaço para eventos culturais e está vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, SEMCULT, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Possui platéia com 292 (duzentos e noventa e dois) lugares, palco italiano, dois camarins, cabine de som, sistema

de iluminação, sistema de refrigeração, sistema de sonorização, foyer, conjunto de sanitários, sala administrativa e bilheteria.

1.2 - Destina-se a eventos amadores e profissionais nas áreas de teatro, dança, música e audiovisuais, podendo o foyer ser utilizado, eventualmente, para exposições de artes plásticas.

1.3 - São espaços culturais do TMRB:

- a) o palco;
- b) a escadaria;
- c) o foyer;
- d) o espaço lateral interno.

2. DA PAUTA DE ESPETÁCULOS

2.1 - O TMRB abrirá a pauta de espetáculos, que serão realizados no ano corrente, na segunda semana de fevereiro, sendo que estas somente poderão ser feitas dentro do referido ano.

2.1.1 - Os meses de janeiro e fevereiro são reservados à manutenção das instalações do TMRB.

2.2 - Para participação e aprovação na Pauta de Espetáculos, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) currículo do responsável, promotor e/ou produtor do evento;
- b) quitação de débitos com o TMRB;
- c) histórico do cumprimento das normas do TMRB;
- d) caráter do evento;
- e) público alvo;
- f) disponibilidade do dia e do espaço pretendidos.

3. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO ESPAÇO

3.1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer pessoa física ou jurídica que satisfaça as condições estabelecidas na presente Norma.

3.2 - Para solicitação do espaço, o interessado deverá apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e dirigida à administração do TMRB, o Projeto detalhado do evento e a documentação do proponente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data pretendida para a realização do evento cultural, perdendo assim o direito de desistência da pauta como prevê o item 5.5 desta norma.

3.2.1 - Em caso de pessoa jurídica, deverá ser entregue no ato da inscrição, cópias do Contrato Social e do cartão do CNPJ, bem como cópias do RG e do CPF do seu representante.

3.2.2 - Em caso de pessoa física, deverá ser entregue no ato da inscrição, cópias do RG e do CPF.

3.3 - A entrega da Ficha de Inscrição, do Projeto e as cópias dos documentos poderão ser:

- a) pessoalmente na administração do TMRB, em duas vias de igual teor;
- b) pela Internet para o e-mail: teatromrubembraga@gmail.com. O

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3511-2713

solicitante deverá aguardar a confirmação de recebimento. Caso não receba a mesma em 48 horas, deverá efetuar contato telefônico pelo número (28) 3155-5379, com o gerente/coordenador do TMRB;

c) pelos Correios, em correspondência com AR, para Pauta de Espetáculos – TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA, Av. Beira Rio, 237, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300-784.

3.4 - O Projeto deverá conter:

- a) dados do responsável, promotor e/ou produtor do evento;
- b) currículo resumido do grupo, companhia ou do (s) integrante (s) do elenco, caso este (s) não faça (m) parte de companhia ou grupo;
- c) ficha técnica;
- d) declaração de que o espetáculo respeita os direitos humanos e a legislação em vigor;
- e) detalhes da concepção e montagem do evento;
- f) portfólio de trabalhos anteriores, registro audiovisual de apresentação ou ensaio geral do espetáculo, caso haja.
- g) previsão da forma de divulgação do evento;
- h) o projeto ainda deverá garantir a utilização consciente e zelosa do espaço físico do TMRB.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 – Os Projetos recebidos ficarão sujeitos à apreciação da Administração do TMRB, ouvida a SEMCULT nos casos em que se fizer necessário.

4.1.1 - O recebimento do Projeto, com a Ficha de Inscrição, não implicará na obrigatoriedade de permissão para realização do evento solicitado/proposto.

4.2 - O resultado da apreciação será comunicado formalmente aos interessados em até 10 dias do recebimento deste para análise com a respectiva convocação, em caso de deferimento para assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural -TAU (Anexo II);

4.3 – Em caso de solicitação de maior detalhamento do Projeto, por parte do TMRB, o proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, para apresentar.

4.4 – No caso de indeferimento do projeto, o material apresentado no item 3.4 desta Norma, deverá ser retirado no prazo de 10 (dez) dias a partir da comunicação formal emitida pelo TMRB, na recepção do mesmo, sob pena de descarte.

4.5 - A seleção dos Projetos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) estrutura do Projeto no que tange à concepção, montagem do espetáculo, currículo do grupo, companhia ou pessoa, qualidade técnica, qualidade do texto dramático, originalidade e contemporaneidade da proposta;
- b) afinidade à Política Cultural da SEMCULT;
- c) perspectiva de contribuição ao enriquecimento sócio-cultural da comunidade;
- d) adequação do evento ao espaço físico do TMRB.

4.6 – O TMRB se resguarda o direito de indeferir o Projeto que não atenda a qualquer dos critérios acima, mesmo que a data esteja livre.

5. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL - TAU

5.1 – A concessão da autorização é de caráter intransferível.

5.2 – O Autorizado perderá a vaga caso não obedeça ao prazo estipulado na convocação para a assinatura do TAU, podendo a administração do TMRB utilizá-la a seu critério.

5.3 - Os materiais e equipamentos pertencentes ao TMRB, que forem colocados à disposição do Autorizado, constarão do Termo de Responsabilidade de Uso de Materiais e Equipamentos (Anexo III), ficando sob uso e guarda do Autorizado durante o período do evento, devendo ser devolvidos nas mesmas condições em que foram recebidos.

5.4 - No ato da assinatura do TAU, o Autorizado deverá pagar a importância calculada conforme previsto no item 6.4, ao Fundo de Manutenção do Teatro Municipal Rubem Braga, regularizado pelo Decreto Municipal nº 12.630/2000.

5.5 - Após a assinatura do TAU, a eventual desistência por parte do Autorizado, deverá ser comunicada por escrito ao TMRB, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para a abertura do evento, sob pena da não devolução da Taxa de Utilização prevista no item 6.5.

5.6 - Na hipótese de desistência, em qualquer tempo, após a assinatura do TAU, o Autorizado arcará com os investimentos porventura realizados pelo TMRB em prol do evento.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

6.1 - Os valores a serem pagos pelo Autorizado se referem exclusivamente à utilização do Espaço Cultural definido no TAU, ficando a cargo do Autorizado todo e qualquer custo adicional decorrente da realização do evento, bem como a reparação por danos causados aos bens do TMRB, que estiverem sob sua guarda ou não e aos de terceiros.

6.2 - Todos os valores a serem pagos pelo Autorizado, ao Fundo de Manutenção do Teatro Municipal Rubem Braga, excetuando-se os valores relacionados aos pagamentos com acertos no borderô, deverão ser feitos em Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim (UFCl) instituída pela Lei nº. 6058/2007, Art. 2.

6.3 – Todos os valores pagos pelo Autorizado deverão ser creditados na rubrica “Fundo de Manutenção do Teatro Municipal Rubem Braga” e recolhidos pela administração do TMRB, conforme previsto no artigo 1º do Decreto Municipal 12.630/2000.

6.4 - A ocupação do TMRB dar-se-á mediante pagamento diferenciado para as seguintes modalidades, conforme o caso:

6.4.1 - Evento com venda de ingressos;

- a) o TMRB recolherá 7% (sete por cento) do montante bruto arrecadado pela bilheteria de qualquer espetáculo a taxa de Administração do Teatro Municipal e 3% (três por cento) a título de ISS sobre a renda bruta proveniente da exploração de bilheteria em cada evento, a ser contratada através de borderô, cujos valores darão entrada na Tesouraria Geral do Município, sob a responsabilidade da Direção Geral, obedecidas as normas da Secretaria Municipal da Fazenda;

b) quando o evento não atingir público de 80 (oitenta) pagantes, o TMRB não descontará no borderô o valor antecipado conforme item 6.5 desta norma;

c) não serão contabilizados para cálculo do acerto final os ingressos identificados como “cortesias”, que serão repassados no máximo 10 (dez) “cortesias” para o TMRB e 10 (dez) “cortesias” para que o Autorizado proceda à promoção do evento.

6.4.2 - Evento sem venda de ingressos;

a) No caso de eventos de natureza artística, o Autorizado deverá pagar ao TMRB, no ato da assinatura do TAU, a Taxa de Utilização, correspondente a 3,3 UFCI por hora de uso conforme item 2 do anexo I do Decreto Municipal 18.037/2007 (preços públicos);

b) No caso de eventos de natureza não artística (palestras, seminários, congressos e similares) o autorizado deverá pagar ao TMRB, no ato da assinatura do TAU, a taxa de utilização de 600 (seiscentos) reais, estabelecida no Decreto Municipal 12.630/2000. Parágrafo único: No caso de eventos com Público Restrito, os convites deverão contar, obrigatoriamente, com a autenticação em vigor na bilheteria do TMRB; Em qualquer evento, a administração se resguarda o direito de não permitir um número de pessoas maior que a capacidade máxima do TMRB.

6.4.3 - Eventos fechados como: gravação de comerciais, gravação de programas televisivos, ensaio de espetáculo que não será apresentado no TMRB e outros, com ou sem público, obedecerão ao item 6.4.2, alíneas ‘a’ e ‘b’ para efeito de cobrança de Taxa de Utilização.

6.5 - No ato de assinatura do TAU, o Autorizado pagará antecipadamente o valor de 5 UFCI que será descontado no cálculo do acerto final do borderô.

6.6 - Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos, conforme o Art. 8º do Decreto Municipal nº 18037:

a) os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;

b) quando a própria administração der causa à execução dos serviços.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

7.1 - A divulgação do evento, incluindo o material necessário, é de responsabilidade do Autorizado;

7.2 - A referência ao TMRB no material de divulgação e na mídia deverá ser grafada e/ou falada da seguinte forma: TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA;

7.3 - O roteiro e/ou a arte final do material de divulgação deverá ser apresentada a administração do TMRB, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da sua distribuição e/ou veiculação na mídia, para aprovação.

8. DOS ENSAIOS / MONTAGENS

8.1 - Nos eventos com venda de ingressos (item 6.4.1), o TMRB cederá o espaço para o ensaio/montagem, sem ônus para o Autorizado, no(s) dia(s) da(s) apresentação (ões), por no máximo 6 (seis) horas a partir das 8:00, desde que o cronograma conste no projeto, e que respeite pelo menos duas horas de intervalo entre ensaio e apresentação para que seja feita a manutenção e limpeza do Teatro;

8.2 - Nos eventos sem venda de ingressos (item 6.4.2), o tempo usado para ensaio/montagem e outras demandas será computado a título de cobrança;

8.3 - Será cobrada multa no valor de 1 UFCI, por hora ou fração de hora, que ultrapasse o período marcado para o ensaio/montagem.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS / ENTIDADES DE CLASSE / CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA

9.1 - São de responsabilidade exclusiva do Autorizado o

cumprimento da Lei Federal 9610/1998, que trata dos Direitos Autorais e Conexos. No ato da assinatura do TAU, o Autorizado deverá apresentar recibo de pagamento do ECAD, com cópia para o TMRB.

9.2 - O Autorizado se responsabilizará por todas as despesas de pagamento de pessoal por ele empregado, bem como por quaisquer pagamentos devidos às ordens, sindicatos e outras entidades de classe, previstos na legislação vigente.

9.3 - O Autorizado deverá indicar o limite de idade a que não se recomende o evento, seguindo os parâmetros estabelecidos no Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, conforme o Parágrafo Único do Artigo 4º da Portaria nº 1100/2006 do Ministério da Justiça.

10. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

10.1 - O Autorizado deverá indicar, por escrito, um representante com poder de decisão e um substituto para os entendimentos necessários com o TMRB, devendo um deles, obrigatoriamente, estar presente durante os ensaios, montagem e realização do evento.

10.2 - Fica vedado ao Autorizado sublocar, transferir, ceder ou emprestar o TMRB, o qual não poderá ser usado para qualquer outro fim diverso do que ficar expresso no TAU.

10.3 - O Autorizado poderá vender produtos de natureza relacionada com o evento, mediante consentimento da SEMCULT, desde que conste do Projeto apresentado e que os produtos não firam as normas do TMRB.

10.3.1 - A SEMCULT/TMRB não intermediará a comercialização e nem se responsabilizará por negócios realizados no evento, devendo o Autorizado deixar isto de forma clara na divulgação de seus produtos.

10.3.2 - Não será permitido ao Autorizado a venda de produtos alimentícios, sólidos ou líquidos, assim como a sua distribuição gratuita.

10.4 - Não será permitido, inclusive nos horários de ensaio, lanches, refeições e/ou ingestão de bebidas de qualquer natureza na área da platéia e/ou do palco do TMRB.

10.5 - O Autorizado não poderá fazer qualquer modificação nas dependências, internas ou externas, do TMRB, bem como afixar quaisquer tipos de materiais não autorizados pela administração, respondendo pelos possíveis danos causados.

10.6 - O Autorizado obriga-se a apresentar o espetáculo todos os dias e horários estipulados no TAU, exceto quando o número do público pagante não atingir o mínimo exigido, que é de 10% (dez por cento) de número de poltronas, sem prejuízo do pagamento da Taxa de Utilização por espetáculo, conforme o item 6.4.1, alínea “b”, desta Norma.

10.7 - No caso de cancelamento do evento, pelo Autorizado, por motivo de força maior, a administração do TMRB poderá isentar ou não o Autorizado do pagamento da Taxa de Utilização. Ficando o Autorizado responsável pela devolução do valor dos ingressos que por ventura houverem sido vendidos.

10.7.1 - Fica sob responsabilidade do Autorizado a devolução do valor dos ingressos vendidos pelo mesmo em excesso em número superior a capacidade máxima do teatro, para os casos de cancelamento e desistência sem motivo de força maior e caso fortuito, bem como por eventuais danos que venha a causar por tais motivos.

10.8 - Fica proibido ao Autorizado a venda de ingressos em número superior à capacidade máxima do teatro, descontando os ingressos de cortesia previstos no Item 6.4.1, Alínea “c”, cabendo ao Autorizado a responsabilidade pela devolução do valor dos ingressos vendidos pelo mesmo em excesso ao limite, bem como por eventuais danos que venha a causar por tais motivos.

10.9 - A apresentação terá início no horário definido no TAU, admitindo-se a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, após a qual será aplicada a multa de 1 UFCI a cada período de até 10 (dez) minutos de atraso.

10.10 - O Autorizado obriga-se a desocupar o TMRB até o limite do horário definido no TAU, após o qual será aplicada a multa de 1 UFCI a cada período de até 30 (trinta) minutos, que deverá ser paga em recibo a parte no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.11 - O autorizado obriga-se a restituir o imóvel, completamente desocupado, nas mesmas condições em que lhe foi entregue, até a data e horário definidos no TAU.

10.11.1 - Móveis e equipamentos do TMRB, que por ventura tenham sido danificados no período de responsabilidade do Autorizado, deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

10.12 - A entrada do elenco e do pessoal de apoio do Autorizado ou de seus contratados far-se-á exclusivamente pela portaria do TMRB, mediante relação nominal contendo a função no evento, podendo o Autorizado providenciar identificação.

10.13 - O acesso do material e equipamento, a ser utilizado no evento, deverá ser, exclusivamente, pelo Portão do Palco, nos fundos do TMRB. O material será registrado pela administração do TMRB.

10.14 - A relação do material e equipamento do Autorizado deverá ser apresentada em duas vias ao TMRB, dois dias úteis antes da apresentação.

10.15 - É vedado ao Autorizado ou a qualquer dos seus agentes, o acesso às dependências internas da bilheteria, cuja responsabilidade administrativa e funcional é exclusiva do TMRB ou dos seus prepostos, exceto nos casos onde a administração do TMRB autorizar.

10.16 - É vedada a permanência de pessoas não autorizadas na Portaria do TMRB. A produção do evento poderá solicitar a autorização de um preposto, para o acompanhamento do funcionário do TMRB responsável por receber os ingressos/convites.

10.17 - Toda e qualquer instalação elétrica, suplementar à já existente no TMRB, só poderá ser instalada após autorização e sob a supervisão do pessoal técnico do TMRB.

10.17.1 - O pessoal do Autorizado ou contratado para o serviço de instalação elétrica, deverá atender obrigatoriamente, ao previsto na NR-10 (Norma Reguladora nº10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - do Ministério do Trabalho).

10.18 - O técnico (luz, som e maquinário) disponibilizado pelo Autorizado deverá ter autorização prévia da administração do TMRB.

10.18.1 - Não será permitida a contratação de técnico do TMRB para atuar no evento durante o seu horário regular de trabalho;

10.19 - É vedada a permanência de crianças ou adultos, não autorizados pela administração do TMRB, nas dependências da área técnica.

10.20 - As despesas com ingressos, convites, transportes, cenário, bem como quaisquer gastos com montagens e desmontagens, correrão por conta do Autorizado.

10.21 - A confecção dos ingressos ficará sob a responsabilidade do Autorizado, podendo o TMRB, em casos excepcionais e dentro de suas possibilidades, disponibilizar ingressos com custo para o Autorizado.

10.22 - o Autorizado poderá vender ingressos fora das instalações do TMRB, desde que preste conta 6 (seis) horas antes do evento e respeite o número máximo de lotação da platéia do TMRB.

10.23 - Os ingressos terão que contar, obrigatoriamente, com a autenticação em vigor na bilheteria do TMRB. Depois de

autenticado o Autorizado terá total responsabilidade por possíveis perdas, roubos ou extravios dos ingressos sob sua guarda.

11. DA ROTINA ADMINISTRATIVA DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA

11.1 - O TMRB poderá disponibilizar as plantas baixas impressas do palco e da platéia, assim como o rider técnico, desde que solicitados.

11.2 - A administração do TMRB terá livre trânsito em todas as dependências liberadas para o Autorizado, a qualquer tempo e horário.

11.3 - O período semanal de funcionamento do TMRB é de terça-feira a domingo, entre 08 e 22 horas, salvo horários extras previamente autorizados pela SEMCULT.

11.4 - A venda de ingressos na bilheteria, será iniciada de acordo com o estabelecido no projeto, respeitando esta Norma (item 10.15).

11.5 - A portaria do TMRB será aberta para o público 15 (quinze) minutos antes do início do evento e ficará sob responsabilidade de um funcionário da SEMCULT/ TMRB e se fechará a 15 (quinze) minutos do início do mesmo (item 10.16).

11.6 - a aferição do cumprimento dos horários ficará a cargo da administração do TMRB.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O TMRB não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo Autorizado, em virtude de sessões ou temporadas realizadas, nem responderá por qualquer transgressão às leis por ventura praticada por ele.

12.2 - Conforme a legislação de segurança vigente e para conforto do público, a lotação da platéia do TMRB não poderá ultrapassar 292 (duzentas e noventa e duas) pessoas por espetáculo, podendo ser expandida, excepcionalmente, com uso de cadeiras “extras” até o limite de 320 (trezentos e vinte), nos casos em que houver a venda de ingressos com numeração das cadeiras.

12.3 - Por questão de segurança, não será permitido mais de 60 (sessenta) pessoas sobre o palco principal do teatro.

12.4 - No caso de evento não gratuito, local e/ou do circuito estadual e nacional, terão direito ao pagamento de 50% do valor do ingresso:

- estudantes com apresentação de comprovante emitido pelas entidades estudantis;
- professores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal Nº 5793/2005;
- pessoas com mais de 60 anos, comprovada a idade mediante apresentação de carteira de Identidade Civil, conforme Lei Federal nº 14741/2003;
- associados da ASTECA - Associação Teatral de Cachoeiro com a apresentação da carteirinha da instituição.
- professores da rede privada, desde que devidamente cadastrados em sua entidade de classe e com apresentação do comprovante.
- doadores regulares de sangue, registrados no hemocentro e nos bancos de sangue dos hospitais do Estado, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme a Lei Estadual Nº 7.737/ 2004

12.4.1 - Serão garantidos quaisquer outros direitos que a legislação vigente contemple ou venha a contemplar, desde que a administração do TMRB seja devidamente comunicada acerca do pleito.

12.5 - Não será permitida a utilização do TMRB, para:

- evento político-partidário;
- evento religioso que não tenha cunho exclusivamente cultural;
- atividade que no seu conteúdo evidencie qualquer tipo de preconceito ou discriminação ou possa causar impacto negativo à

saúde e/ou meio ambiente.

12.6 – De acordo com a Lei Estadual Nº. 9.220/2009 fica proibido dentro das dependências do TMRB, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

12.7 – Nos casos de cancelamento do evento, pela administração do Teatro, por motivo de força maior, haverá a isenção do pagamento da Taxa de Utilização ou o ressarcimento da mesma ao Autorizado.

12.8 - Esta Norma, bem como a relação de materiais e equipamentos do TMRB, são partes integrantes e complementares do TAU.

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMCULT.

13. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II– Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural - TAU

Anexo III – Termo de Responsabilidade de Uso de Materiais e Equipamentos

ANEXO I – Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO

Para Uso da Administração do TMRB

Número: _____ Data: _____ Recebido por: _____

Para Preenchimento do Solicitante

Nome do Evento:

Segmento:

DADOS DO PROMOTOR OU PRODUTOR

Nome:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone Fixo:

Celular:

E-mail:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Nome Fantasia:

Responsável Legal:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone Comercial:

Fax:

E-mail:

Espaço Cultural Solicitado:

Data proposta:

Data alternativa:

Declaro estar ciente e de acordo com os termos constantes da **Norma de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga**.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, ____/____/____.

Assinatura do Responsável

ANEXO II - Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural - TAU

Modelo para uso da administração do Teatro Municipal Rubem Braga.

Instrumento público de autorização de uso do Teatro Municipal Rubem Braga - TMRB que entre si fazem, de um lado o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Administração do Teatro Municipal Rubem Braga, e de outro lado _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com sede à Praça Jerônimo Monteiro, 32, Centro, CEP 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CNPJ 27.165.588/0001-90, representada neste ato por _____

_____, documento

de identidade nº _____ - _____ CPF

_____, doravante designada Autorizador, e

do outro _____

_____, CNPJ /CPF _____

_____, representado(a)

neste ato por _____

_____, documento de identidade nº _____

- _____ CPF _____, daqui por diante

designado Autorizado, têm justa e contratada a presente cessão

administrativa de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO.

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de dependência do TMRB, localizado na Avenida Beira Rio, 237, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-784, para o fim exclusivo e inalterável de realização do evento _____, no dia ____/____/____ promovido pelo Autorizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO.

A presente autorização diz respeito ao (s) espaço (s) _____

_____, conforme item 1.3 da Norma de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga.

Parágrafo Único - Excluem-se, expressamente, da autorização ora ajustada, quaisquer outras dependências que não as referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE AUTORIZAÇÃO.

O prazo de autorização ora pactuado é de _____ (hora/dia), da forma que se segue.

Horário de montagem	
Horário (s) de ensaio (s)	
Horário (s) de apresentação (ões)	
Horário de desmontagem	

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, o Autorizado pagará ao Autorizador, o valor de R\$ _____, correspondente à _____

Parágrafo Único - O pagamento de quaisquer taxas, encargos ou emolumentos, relativos à execução do presente contrato, correrão por conta exclusiva do TERCEIRO-USUÁRIO desde o início até o término do seu cumprimento

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO

O Autorizado, na oportunidade da assinatura do presente Termo, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela Norma de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga vigente à data da assinatura do presente Termo, parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Único - Deverá o Autorizado dar conhecimento das cláusulas do presente Termo às pessoas sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO AUTORIZADOR.

O Autorizador, além da observância da Norma de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga, fiscalizará o cumprimento do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da superveniência de fato alheio que obrigue o TMRB a manter fechadas suas dependências por força de Decreto, Instrução, Portaria ou qualquer outra decisão legal ou administrativa, durante o período previsto neste Termo, o presente instrumento será rescindido de pleno direito, sem que tal importe na incidência de qualquer apelação pecuniária às partes contratantes.

Parágrafo Segundo - A infringência de qualquer das cláusulas ora pactuadas importará na rescisão imediata do presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro - Para dirimir dúvidas que decorram direta ou indiretamente do presente Termo, e que não forem resolvidas pelo consenso entre as partes, fica eleito o foro da comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, _____ de _____ de _____

SEM CULT – Secretaria Municipal de Cultura		Autorizado
Testemunha 01		Testemunha 02
Nome:		Nome
CPF:		CPF

ANEXO III - Termo de Responsabilidade de Uso de Materiais e Equipamentos

Modelo para uso da administração do Teatro Municipal Rubem Braga.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O Autorizado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos que ocorram nos materiais e equipamentos colocados a sua disposição.

Os materiais e equipamentos nos itens descritos abaixo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, deverão ser devolvidos no mesmo estado em que foram entregues, devendo, tanto na entrega quanto na devolução, ser dado visto de recebido por ambas as partes, neste mesmo documento, em duas vias.

Item	Descrição	Quant	Obs
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			

Entregue por:		Recebido por:
Teatro Municipal Rubem Braga		Autorizado

Entregue por:		Recebido por:
Autorizado		Teatro Municipal Rubem Braga

DECRETO Nº 26.489

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA E DEMAIS VALORES UTILIZADOS COMO BASE DE CÁLCULO OU REFERÊNCIA DE CÁLCULO, PREÇO PÚBLICO, PENALIDADES E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 153, da Lei Municipal 5.394, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e § 2º do art. 2º da lei nº 6.058, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores dos débitos de origem tributária ou não tributária, incluindo principal, multa e juros moratórios e demais penalidades, inscritos na Dívida Ativa, bem como todos os demais valores utilizados no Município como base de cálculo de tributos ou referência de cálculo de qualquer natureza, serão atualizados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2017, em **8,78%** (oito vírgula setenta e oito por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de outubro/2015 a setembro/2016.

Art. 2º – O valor da UFCI – Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES fica atualizado no mesmo percentual do art. 1º deste Decreto, passando o seu valor para R\$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos) a partir de 1º de janeiro

de 2017.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a efetuar todos os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.490

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores municipais relacionados abaixo, dos respectivos cargos em comissão, com lotação nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 10 de outubro de 2016.

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
GUTEMBERG SANTOS FRAGA	Coordenador de Apoio Administrativo e Ações Públicas	PC-TA3	SEMSUR
PATRICIA LEAL DE CARVALHO	Assessora de Área	PC-AS2	SEMDEF
ALEXANDRE SALLES ROCHA	Assessor Técnico	PC-AS1/N2	SEMUI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.491

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas secretarias municipais descritas, **a partir de 10 de outubro de 2016**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
JOSÉ CARLOS FERREIRA	Coordenador de Apoio Administrativo e Ações Públicas	PC-TA3	SEMSUR
MARIA LÚCIA BARBOSA OLIVEIRA	Assessora de Área	PC-AS2	SEMUS
LUCENIR RIBEIRO PORTO VITORIANO	Assessora Técnica	PC-AS1/N2	SEMUS
KEILA GAVA	Assessora de Área	PC-AS2	SEMDES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.492

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 33065/2016, datado de 29/09/2016,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 D, o servidor **RICARDO GALIASSO DE MORAES**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, a partir de 29 de setembro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2016

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto nº 154 de 04/01/2005.

Resolve:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 387.255,35 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.04.062.1842.2208 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	34.811,93
3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	
Font e : 100000000000	
CONTROLADORIA INTERNA GOVERNO	

03.01.04.124.1842.2207 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO 3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES Font e : 100000000000	10.600,00	07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO 3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Font e : 100000000000	4.630,13
03.01.04.124.1842.2207 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO 3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Font e : 100000000000	4.983,98	07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Font e : 100000000000	59,33
03.01.04.124.1842.2207 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Font e : 100000000000	2.692,28	07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO 3190110700 - ABONO DE PERMANÊNCIA Font e : 100000000000	1.078,43
GABINETE DO PREFEITO		SE CRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Font e : 100000000000	5.313,23	08.01.04.123.1842.2215 - GESTÃO FAZENDÁRIA 3390390800 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Font e : 100000000000	8.000,51
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Font e : 100000000000	5.495,72	08.01.04.123.1842.2215 - GESTÃO FAZENDÁRIA 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Font e : 100000000000	16.505,68
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Font e : 100000000000	964,22	08.01.04.123.1842.2215 - GESTÃO FAZENDÁRIA 3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Font e : 100000000000	8.198,35
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Font e : 100000000000	22.585,59	08.01.04.123.1842.2215 - GESTÃO FAZENDÁRIA 3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES Font e : 100000000000	28.313,33
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS Font e : 100000000000		SE CRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3190110400 - ADICIONAL NOTURNO Font e : 100000000000		10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Font e : 100000000000	
SE CRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Font e : 100000000000	
05.01.04.131.1842.2212 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Font e : 100000000000	1.594,23	10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190117500 - SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS Font e : 100000000000	7.264,03
05.01.04.131.1842.2212 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Font e : 100000000000	705,51	10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190049901 - VENCIMENTOS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Font e : 100000000000	21.823,99
05.01.04.131.1842.2212 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 3190114500 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL Font e : 100000000000	2.920,49	SE CRETARIA MUNICIPAL DE DESE NVOLVIMENTO ECONOMICO	
05.01.04.131.1842.2212 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Font e : 100000000000	3.033,34	11.01.23.122.1842.2216 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Font e : 100000000000	
SE CRETARIA MUNICIPAL DE DESE NVOLVIMENTO URBANO		SE CRETARIA MUNICIPAL DE SE RVI ÇOS URBANOS	
07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO 3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS Font e : 100000000000	513,75	14.01.27.122.1842.2219 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS 3190049901 - VENCIMENTOS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Font e : 100000000000	

SE CRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
16.02.10.302.1636.2165 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR -CEREST	
3190040601 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE	11.000,00
Font e : 120300002002	
16.02.10.301.1635.2155 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3190114300 - 13º SALÁRIO	6.000,00
Font e : 120100000000	
16.02.10.302.1636.2165 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR -CEREST	
3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7.900,00
Font e : 120300002002	
16.02.10.301.1635.2155 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3190111000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	8.000,00
Font e : 120100000000	
SE CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
17.02.12.365.1739.2190 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	14.774,12
Font e : 110100000000	
17.02.12.365.1739.2190 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190110700 - ABONO DE PERMANÊNCIA	1.080,22
Font e : 110100000000	
17.02.12.365.1739.2190 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	7.764,15
Font e : 110100000000	
17.02.12.365.1739.2190 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	2.080,63
Font e : 110100000000	
SE CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SE RVT OS INTERNOS	
18.01.04.122.1842.2222 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	
3190110700 - ABONO DE PERMANÊNCIA	1.205,83
Font e : 100000000000	
18.01.04.122.1842.2222 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	
3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.760,00
Font e : 100000000000	
18.01.04.122.1842.2222 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	
3190049901 - VENCIMENTOS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS	880,00
Font e : 100000000000	
18.01.04.122.1842.2222 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	
3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	6.855,06
Font e : 100000000000	

18.01.04.122.1842.2222 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	
3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	47.060,99
Font e : 100000000000	
18.01.04.122.1842.2222 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	
3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	18.704,29
Font e : 100000000000	
18.01.04.122.1842.2222 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	
3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	21.200,00
Font e : 100000000000	
TOTAL SUP LEMENTAÇÕES	
	387.255,35

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.04.062.1842.2208 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	13.771,17
Font e : 100000000000	
02.01.04.062.1842.2208 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	21.040,76
Font e : 100000000000	
CONTROLADORIA INTERNA GOVERNO	
03.01.04.124.1842.2207 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	
3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7.149,81
Font e : 100000000000	
03.01.04.124.1842.2207 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	
3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	11.126,45
Font e : 100000000000	
GABINETE DO P REFEITO	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	39.798,22
Font e : 100000000000	
SE CRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.01.04.131.1842.2212 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	8.253,57
Font e : 100000000000	
SE CRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
07.01.04.122.1842.2214 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
3190114000 - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	6.281,64
Font e : 100000000000	
SE CRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
08.01.04.123.1842.2215 - GESTÃO FAZENDÁRIA	
3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	53.017,36
Font e : 100000000000	
08.01.04.123.1842.2215 - GESTÃO FAZENDÁRIA	
3390395500 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	7.000,51
Font e : 100000000000	

08.01.04.123.1842.2215 - GESTÃO FAZENDÁRIA 3390399900 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Font e : 100000000000	1.000,00
SE CRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190114200 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS Font e : 100000000000	25.736,09
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190049942 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - Font e : 100000000000	10.000,00
10.01.20.122.1842.2232 - GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3190041599 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Font e : 100000000000	11.823,99
SE CRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.01.23.122.1842.2216 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3190111300 - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Font e : 100000000000	1.787,23
SE CRETARIA MUNICIPAL DE SE RVI' OS URBANOS	
14.01.27.122.1842.2219 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS 3190041599 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Font e : 100000000000	13.203,26
SE CRETARIA MUNICIPAL DE S AUDE	
16.02.10.302.1636.2165 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR -CEREST 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Font e : 120300002002	7.500,00
16.02.10.302.1636.2165 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR -CEREST 3190040645 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚ Font e : 120300002002	11.000,00
16.02.10.302.1636.2165 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR -CEREST 3190113300 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES Font e : 120300002002	400,00
16.02.10.301.1635.2155 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3190114500 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL Font e : 120100000000	14.000,00
SE CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
17.02.12.365.1739.2190 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3190114500 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL Font e : 110100000000	25.699,12
SE CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS	
18.01.04.122.1842.2222 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS 3190114500 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL Font e : 100000000000	96.786,17

18.01.04.122.1842.2222 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS 3190049987 - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL SERVIÇO EVENTUAL DE ASSI Font e : 100000000000	880,00
TOTAL REDUÇÕES	387.255,35

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1 de agosto de 2016.

SOLISMARA DE O. TOSATO DELARMELINA
Secretária Mun. de Gestão Estratégica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2016 - Pregão nº 039/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: H.P. EMBALAGENS LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- GAP – Gabinete do Prefeito
- PGM – Procuradoria Geral do Município
- CIG – Controladoria Interna de Governo
- SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- SEME - Secretaria Municipal de Educação
- SEMGES - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica
- SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social
- SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
- SEMO - Secretaria Municipal de Obras
- SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- SEMASI - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
- SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- SEMTRA - Secretaria Municipal de Gestão de Transportes
- SEMUTHA - Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação
- SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- SEMCOS – Secretaria Municipal de Comunicação Social
- SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

COTA PRINCIPAL

H.P. EMBALAGENS LTDA - ME						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário - RS	Valor Global - RS

021	380	Unidade	Distak	Vassoura de pêlos - especificação: cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável medindo, aproximadamente, 120 cm.	RS 5,95	RS 2.261,00
034	2.174	Unidade	Premisse	Dispenser - especificação: para sabonete líquido e álcool gel, do tipo parede sobreposta, compacta, desenvolvida em plástico abs com pintura especial que não descasca, cor branca, matéria prima resistente, acionamento através de válvula, peça interna que encaixa perfeitamente qualquer tipo de refil de 800ml, deve vir acompanhado de chave para abertura do dispenser e troca do refil, bem como buchas e parafusos para instalação. Dimensões mínimas 24 cmx 13 cm x 9,5 cm (axl xp).	RS 13,99	RS 30.414,26
040	776	Unidade	Arqplastic	Lixeira especificação: lixeira, confeccionada em material plástico resistente, base e acabamento em metal, com tampa e pedal, 50 litros.	RS 89,90	RS 69.762,40
Total Geral						RS 102.437,66

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e José Diniz Lopes Junior – Procurador do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos Nºs 38 – 8.375/2016 e 1 – 8.419/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2016 - Pregão nº 039/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. GAP – Gabinete do Prefeito
2. PGM – Procuradoria Geral do Município
3. CIG – Controladoria Interna de Governo
4. SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
5. SEME - Secretaria Municipal de Educação
6. SEMGES - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica
7. SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8. SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
9. SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social
10. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
11. SEMO - Secretaria Municipal de Obras
12. SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
13. SEMASI - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
14. SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15. SEMTRA - Secretaria Municipal de Gestão de Transportes
16. SEMUTHA - Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação
17. SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
18. SEMCOS – Secretaria Municipal de Comunicação Social
19. SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20. SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições

estabelecidas no ato convocatório:

COTA RESERVADA

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário – RS	Valor Global – RS
24.1	2.379	Unidade	Rioquímica	Álcool gel especificação: álcool etílico em gel a 70%, asséptico, apresentação em refil de 800 ml com gel para dispensador, próprio para adaptação em dispensador plástico, possuir ação germicida; secar, desinfetar e higienizar as mãos, dispensando o uso de toalha; gel com hidratante, transparente, com odor característico do álcool, isento de perfume, gelatinoso, 100% solúvel em água, pronto para uso (sem diluição). Embalado individualmente em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.	RS 8,90	RS 21.173,10
Total						RS 21.173,10

COTA PRINCIPAL

HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário – RS	Valor Global – RS
004	9.512	Unidade	Arklimp	Cloro especificação: ativo, aspecto físico líquido, sequestante e alcalino, aplicação em remoção de gorduras e sujeiras em geral, aroma neutro, embalagem plástica com 1.000 ml. Embaladas em frasco plástico resistente, com bico dosador, hermeticamente lacrado, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. O rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água e possuir informações claras do produto. Conteúdo Da embalagem: 1.000ml.	RS 2,20	RS 20.926,40
024	7.139	Unidade	Rioquímica	Álcool gel especificação: álcool etílico em gel a 70%, asséptico, apresentação em refil de 800 ml com gel para dispensador, próprio para adaptação em dispensador plástico, possuir ação germicida; secar, desinfetar e higienizar as mãos, dispensando o uso de toalha; gel com hidratante, transparente, com odor característico do álcool, isento de perfume, gelatinoso, 100% solúvel em água, pronto para uso (sem diluição). Embalado individualmente em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.	RS 8,90	RS 63.537,10
Total						RS 84.463,50

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e João Luiz Piol – Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos Nºs 38 – 8.375/2016 e 1 – 8.419/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016 - Pregão nº 039/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IPANEMA LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. GAP – Gabinete do Prefeito
2. PGM – Procuradoria Geral do Município
3. CIG – Controladoria Interna de Governo
4. SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
5. SEME - Secretaria Municipal de Educação
6. SEMGES - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica
7. SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8. SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
9. SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social
10. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
11. SEMO - Secretaria Municipal de Obras
12. SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
13. SEMASI - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
14. SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15. SEMTRA - Secretaria Municipal de Gestão de Transportes
16. SEMUTHA - Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação
17. SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
18. SEMCOS – Secretaria Municipal de Comunicação Social
19. SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20. SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

COTA PRINCIPAL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO IPANEMA LTDA - EPP						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
005	13.157	Unidade	Kimafloor	Desinfetante - frasco com 2.000 ml especificação: desinfetante para uso em geral, com ação bactericida e germicida, perfume de lavanda ou pinho. Composição básica: cloro de Lauril, minitil, dimetilbenzil amônio. Embalagem tipo frasco plástico resistente, com bico dosador, hermeticamente lacrado. Acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. O rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água., Contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. Conteúdo da embalagem: 2.000ml.	R\$ 4,00	R\$ 52.628,00
Total						R\$ 52.628,00

COTA RESERVADA

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO IPANEMA LTDA - EPP						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
5.1	4.385	Unidade	Kimafloor	Desinfetante - frasco com 2.000 ml especificação: desinfetante para uso em geral, com ação bactericida e germicida, perfume de lavanda ou pinho. Composição básica: cloro de Lauril, minitil, dimetilbenzil amônio. Embalagem tipo frasco plástico resistente, com bico dosador, hermeticamente lacrado. Acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. O rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água., Contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. Conteúdo da embalagem: 2.000ml.	R\$ 4,00	R\$ 17.540,00
Total						R\$ 17.540,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Maria Aparecida Cuman Jorge – Sócia do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos Nºs 38 – 8.375/2016 e 1 – 8.419/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2016 - Pregão nº 039/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO – ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. GAP – Gabinete do Prefeito
2. PGM – Procuradoria Geral do Município
3. CIG – Controladoria Interna de Governo
4. SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
5. SEME - Secretaria Municipal de Educação
6. SEMGES - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica
7. SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8. SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
9. SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social
10. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
11. SEMO - Secretaria Municipal de Obras
12. SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
13. SEMASI - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
14. SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15. SEMTRA - Secretaria Municipal de Gestão de Transportes
16. SEMUTHA - Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação
17. SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
18. SEMCOS – Secretaria Municipal de Comunicação Social
19. SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20. SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

COTA RESERVADA**ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO - ME						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
47.1	4.252	Pacote	Virgem-pell	Papel toalha especificação: papel toalha interfolhado, fabricados com 100 % celulose virgem, na cor branca, com 02 dobras, próprio para uso em toalheiros interfolhas, medindo 20 x 23cm (com variação de até 1 cm acima da medida proposta), absorcao minima de 70%, pacote com 1.000 folhas. Acondicionados em embalagem apropriada de acordo com a praxe do fabricante, mantendo sua integridade absoluta até o momento do uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.	RS 6,95	R4 29.551,40
Total						RS 29.551,40

COTA PRINCIPAL

M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO - ME						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
010	9.924	Unidade	Aletson	Flanela de algodão especificação: flanela de algodao para limpeza, dimensões mínimas 38 x 58 cm, cor amarelo, acondicionada em embalagem individual.	RS 1,20	RS 11.908,80
043	1.136	Unidade	Toyplast	Lixeira especificação: lixeira 15 litros, com tampa, acionamento por pedal, fabricada sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento uv, cor branca, formato cilíndrico.(ACEITAÇÃO Até 18 litros).	RS 22,00	RS 24.992,00
047	12.759	Pacote	Virgem-pell	Papel toalha especificação: papel toalha interfolhado, fabricados com 100 % celulose virgem, na cor branca, com 02 dobras, próprio para uso em toalheiros interfolhas, medindo 20 x 23cm (com variação de até 1 cm acima da medida proposta), absorcao minima de 70%, pacote com 1.000 folhas. Acondicionados em embalagem apropriada de acordo com a praxe do fabricante, mantendo sua integridade absoluta até o momento do uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.	RS 6,95	RS 88.675,05
Total						RS 125.575,85

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho– Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Maristela Gomes de Oliveira Milhorato – Proprietária do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos Nºs 38 – 8.375/2016 e 1 – 8.419/2016.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2016 - Pregão nº 039/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL PICAPAU EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. GAP – Gabinete do Prefeito
2. PGM – Procuradoria Geral do Município
3. CIG – Controladoria Interna de Governo
4. SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
5. SEME - Secretaria Municipal de Educação
6. SEMGES - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica
7. SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8. SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
9. SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social
10. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
11. SEMO - Secretaria Municipal de Obras
12. SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
13. SEMASI - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
14. SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15. SEMTRA - Secretaria Municipal de Gestão de Transportes
16. SEMUTHA - Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação
17. SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
18. SEMCOS – Secretaria Municipal de Comunicação Social
19. SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20. SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

COTA PRINCIPAL

COMERCIAL PICAPAU EIRELI - ME						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
013	7.467	Pacote	Virgempell	Papel toalha Especificação: papel toalha interfolhado, fabricados com 100 % celulose Virgem, na cor branca, com 02 dobras, próprio para uso em toalheiros Interfolhas, medindo 20 x 23cm (com variação de até 1 cm acima da medida Proposta), absorção minima de 70%, pacote com 250 folhas. Acondicionados em Embalagem apropriada de acordo com a praxe do fabricante, mantendo sua Integridade absoluta até o momento do uso. Deverá conter na embalagem, os Dados de identificação do fabricante, procedência, data de fabricação e Prazo de validade ou apenas data de validade.	RS 1,95	RS 14.560,65
018	105.150	Unidade	Gigante	Saco de lixo especificação: saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 15 litros, reforçado, espessura superior a 10 micras, medidas mínimas 39 x 58 cm, na cor preta. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,06	RS 6.309,00

020	150.350	Unidade	Gigante	Saco de lixo especificação: saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 60 litros, reforçado, espessura superior a 10 micras, medidas mínimas 62 x 75 cm, na cor preta. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,09	RS 13.531,50
-----	---------	---------	---------	---	---------	--------------

036	1.025	Unidade	Guirado	Escova de roupas Especificação: modelo oval, base em madeira, com cerdas em nylon, medindo 13 X 6 x 1,5 cm com tolerância para até 2cm acima da medida proposta.	RS 1,75	RS 1.793,75
-----	-------	---------	---------	--	---------	-------------

053	161.925	Unidade	Gigante	Saco de lixo especificação: saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura igual ou superior a 0,12 micras, medidas mínimas de 75 x 105 cm, na cor preta. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,20	RS 32.385,00
-----	---------	---------	---------	---	---------	--------------

064	64.350	Unidade	Gigante	Saco de lixo especificação: saco de lixo infectante branco leitoso 50 litros – saco plástico branco (leitoso) para acondicionamento de lixo hospitalar, com capacidade de acondicionamento de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade linear virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Identificação do fabricante, nº do lote, simbologia de infectante de acordo com a nbr 7500, sistema de fechamento através de lacre permitindo assim maior vedação. Possuir cor branco leitoso, medindo 63 x 80cm (1xa) com tolerancia de 3 cm para mais ou para menos, espessura com no mínimo 7 micra, acondicionados em embalagem plástica de acordo com a praxe do fabricante, devendo manter a integridade absoluta do produto até o momento de seu uso.	RS 0,18	RS 11.583,00
Total						RS 80.162,90

**COTA RESERVADA
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

COMERCIAL PICAPAU EIRELI - ME						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
53.1	53.975	Unidade	Gigante	Saco de lixo especificação: saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura igual ou superior a 0,12 micras, medidas mínimas de 75 x 105 cm, na cor preta. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,20	RS 10.795,00

64.1	21.450	Unidade	Gigante	Saco de lixo especificação: saco de lixo infectante branco leitoso 50 litros – saco plástico branco (leitoso) para acondicionamento de lixo hospitalar, com capacidade de acondicionamento de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade linear virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Identificação do fabricante, nº do lote, simbologia de infectante de acordo com a nbr 7500, sistema de fechamento através de lacre permitindo assim maior vedação. Possuir cor branco leitoso, medindo 63 x 80cm (1xa) com tolerancia de 3 cm para mais ou para menos, espessura com no mínimo 7 micra, acondicionados em embalagem plástica de acordo com a praxe do fabricante, devendo manter a integridade absoluta do produto até o momento de seu uso.	RS 0,17	RS 3.646,50
Total						RS 14.441,50

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Gilmar Conceição dos Santos – Procurador do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos Nºs 38 – 8.375/2016 e 1 – 8.419/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2016 - Pregão nº 039/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. GAP – Gabinete do Prefeito
2. PGM – Procuradoria Geral do Município
3. CIG – Controladoria Interna de Governo
4. SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
5. SEME - Secretaria Municipal de Educação
6. SEMGES - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica
7. SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8. SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
9. SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social
10. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
11. SEMO - Secretaria Municipal de Obras
12. SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
13. SEMASI - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
14. SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15. SEMTRA - Secretaria Municipal de Gestão de Transportes
16. SEMUTHA - Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação
17. SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
18. SEMCOS – Secretaria Municipal de Comunicação Social
19. SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20. SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

COTA PRINCIPAL

LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
019	60.900	Unidade	Recicla	Saco de lixo especificação: saco de lixo infectante branco leitoso 30 litros – saco plástico branco (leitoso) para acondicionamento de lixo hospitalar, com capacidade de acondicionamento de 30 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade linear virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Identificação do fabricante, nº do lote, simbologia de infectante de acordo com a nbr 7500, sistema de fechamento através de laçre permitindo assim maior vedação. Possuir cor branco leitoso, medindo 59 x 62cm (lxa) com tolerancia de 3 cm para mais ou para menos, espessura com no mínimo 7 micra, acondicionados em embalagem plástica de acordo com a praxe do fabricante, devendo manter a integridade absoluta do produto até o momento de seu uso.	RS 0,16	RS 9.744,00
028	993	Unidade	Arquplast	Balde plástico especificação: com alça em arame galvanizado para transporte, sem tampa, capacidade para 20 litros, confeccionado em material plástico resistente polipropileno, cor neutra. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	RS 6,22	RS 6.176,46
029	821	Unidade	Arquplast	Balde plástico especificação: com alça em arame galvanizado para transporte, sem tampa, capacidade para 10 litros, confeccionado em material plástico resistente polipropileno, em cor neutra. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	RS 3,24	RS 2.660,04
046	403	Unidade	BLK	Pá de lixo com base em aço especificação: pá de lixo, para limpeza, com base em chapa galvanizada, medindo 17cm x 17cm, cabo de madeira medindo 60 cm, sendo permitido uma variação de no máximo 5cm acima da medida proposta.	RS 2,91	RS 1.172,73
049	1.028	Unidade	BLK	Rodo Especificação: com base em alumínio medindo 40cm, com duas borrachas, cabo De madeira medindo 120cm, plastificado, rosqueável.	RS 6,97	RS 7.165,16

058	232	Unidade	Trilha	Coletor de copos descartáveis Especificação: coletor de copos descartáveis usados 1 tubo, com capacidade Para no mínimo 180 copos de água (200 ml), confeccionado em polietileno de Alta densidade, cor branco, com coluna coletora tubular disposta Verticalmente, em modo circunferencial, dotada de abertura superior de Alimentação dos copos usados, com a inscrição "lixo - copos descartáveis - Água" (ou inscrição similar), pedestal de apoio para a coluna, Compreendendo uma base, que fica apoiada no chão. Dimensões aproximadas: 75cm (altura) x 13cm (largura) x 13cm (profundidade) .	RS 16,00	RS 3.712,00
-----	-----	---------	--------	---	----------	-------------

059	444	Unidade	Trilha	Coletor de copos descartáveis Especificação: coletor de copos descartáveis usados 2 tubo (café/água), com Capacidade para no mínimo 180 copos em cada coluna, confeccionado em Polietileno de alta densidade, cor branco, com 2 colunas coletoras Tubulares dispostas verticalmente, em modo circunferencial, dotadas de Abertura superior de alimentação dos copos usados, com a inscrição "lixo - Copos descartáveis - água/café" (ou inscrição similar), pedestal de apoio Para as colunas, compreendendo uma base, que fica apoiada no chão. Dimensões aproximadas: 75cm (altura) x 19cm (largura) x 13cm (profundidade).	RS 23,00	RS 10.212,00
063	1.524	Pacote	Medeiros	Estopa - pacote com 500g Especificação: estopa branca para limpeza, composição 100% algodão, Acondicionada em pacote contendo 500g.	RS 3,45	RS 5.257,80
068	891	Unidade	Arquplast	Balde plástico Especificação: com alça em arame galvanizado para transporte, sem tampa, Capacidade para 15 litros em material plástico resistente polipropileno, em Cor neutra. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar E ao uso a que se destina.	RS 3,92	RS 3.492,72
073	2	Unidade	BLK	Rodo Especificação: grande - com 01(uma) borracha, com a base medindo Aproximadamente 60 cm, com cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm.	RS 6,32	RS 12,64
074	2	Unidade	BLK	Rodo especificação: pequeno - com 01(uma) borracha, com a base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm.	RS 3,51	RS 7,02
075	8	Unidade	Granova	Vassoura de piaçava Especificação: nº 6, base medindo 30 cm (com variação de 3 cm para mais ou Para menos), com cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, Medindo aproximadamente 120 cm, cerdas de piaçava medindo no mínimo 15 cm Com proteção de chapa pregada e resistente.	RS 11,04	RS 88,32
077	2	Unidade	Arquplast	Lixeira especificação: lixeira para escritório, em plástico resistente, com tampa, 7,5 litros (podendo variar +/- 0,5l).	RS 4,00	RS 8,00
078	144	Unidade	Recicla	Saco de lixo especificação: saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade mínima de 100 litros, reforçado 0,12 micras, medidas mínimas de 80 x 105 cm, na cor preta. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; prazo de validade; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,43	RS 61,92
Total Geral						RS 49.770,81

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho– Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Ronie Moura– Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos Nºs 38 – 8.375/2016 e 1 – 8.419/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2016 - Pregão nº 039/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: R.F.L. COMERCIAL LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. GAP – Gabinete do Prefeito
2. PGM – Procuradoria Geral do Município

3. CIG – Controladoria Interna de Governo
4. SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
5. SEME - Secretaria Municipal de Educação
6. SEMGES - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica
7. SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8. SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
9. SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social
10. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
11. SEMO - Secretaria Municipal de Obras
12. SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
13. SEMASI - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
14. SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15. SEMTRA - Secretaria Municipal de Gestão de Transportes
16. SEMUTHA - Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação
17. SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
18. SEMCOS – Secretaria Municipal de Comunicação Social
19. SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20. SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

COTA RESERVADA

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
41.1	239	Unidade	Arkplast	Lixeira especificação: confeccionada em material plástico resistente, base e acabamento em metal, com tampa e pedal, 100 litros.	R\$ 132,30	R\$ 31.619,70
Total						R\$ 31.619,70

COTA PRINCIPAL

R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP						
Item	Qde	Und	Marca	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
009	16.301	Unidade	Bettanin	Espunja dupla face especificação: esponja para lavar louça, dupla face, sendo um lado fibra abrasiva e o outro de esponja macia, confeccionada em poliuretano, com dimensões de 110 x 70 x 22 mm, com tolerância de até 2cm acima da medida proposta, acondicionada em embalagem plástica individual.	R\$ 0,55	R\$ 8.965,55
011	5.596	Par	Volk	Luva especificação: tamanho médio (m) - de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, lubrificada com talco, embalada em envelope contendo 1 par e reembalada em caixa de acordo com a praxe do fabricante. Deverá constar em cada embalagem ou luva o certificado de aprovação do ministério do trabalho.	R\$ 2,20	R\$ 12.311,20
016	11.460	Unidade	Carvalho	Saco de chao alvejado especificação: saco de chão alvejado (pano de chao), composicao 100% algodão, alvejado, medindo no minimo 60 x 80 cm.	R\$ 2,44	R\$ 27.962,40

023	1.974	Unidade	Passe-limpe	Vassoura de piaçava especificação: nº 4, base medindo 30 cm (com variação de 3 cm para mais ou para menos), com cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, cerdas de piaçava medindo no mínimo 12,5 cm com proteção de chapa pregada e resistente.	R\$ 6,50	R\$ 12.831,00
026	747	Unidade	Arkplast	Bacia redonda especificação: capacidade para armazenamento de 20 litros, com dimensões mínimas de 17 x 46 cm, composição em polipropileno. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	R\$ 6,75	R\$ 5.042,25
027	737	Unidade	Arkplast	Bacia redonda especificação: capacidade para armazenamento de 30 litros, composição em polipropileno. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	R\$ 7,98	R\$ 5.881,26
030	969	Unidade	Arkplast	Balde plástico especificação: com alça em arame galvanizado para transporte, sem tampa, capacidade para 30 litros, confeccionado em material plástico resistente polipropileno, cor neutra. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	R\$ 11,25	R\$ 10.901,25
037	10.094	Pacote	Inove	Espunja la de aço - pacote com 08 unidades especificação: esponja de aço, para limpeza em geral, confeccionado em lâ de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação, apresentação: peso liquido de aproximadamente 65 g., Acondicionadas em pacotes plásticos com 8 unidades.	R\$ 0,80	R\$ 8.075,20
041	719	Unidade	Arkplast	Lixeira especificação: confeccionada em material plástico resistente, base e acabamento em metal, com tampa e pedal, 100 litros.	R\$ 132,30	R\$ 95.123,70
042	1.210	Unidade	Arkplast	Lixeira especificação: lixeira, confeccionada em material plástico resistente, sem tampa, para escritório, 20 litros.	R\$ 6,75	R\$ 8.167,50
044	6.916	Par	Volk	Luva especificação: tamanho grande (g) - de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, lubrificada com talco, embalada em envelope contendo 1 par e reembalada em caixa de acordo com a praxe do fabricante. deverá constar em cada embalagem ou luva o certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	R\$ 2,20	R\$ 15.215,20
056	442	Unidade	Passe-limpe	Vassoura especificação: de nylon, nº 4, base medindo 30 cm (com variação de 3 cm para mais ou para menos) , com cabo de madeira resistente plastificado, rosqueavel, cerdas de nylon medindo no minimo 12,5 cm com protecao de chapa pregada e resistente.	R\$ 7,43	R\$ 3.284,06
065	1.232	Unidade	Passe-limpe	Vassourão de piaçava para gari Especificação: base medindo 40 cm (com variação de 3 cm para mais ou para Menos), cerdas de piaçava medindo 14 cm, com cabo de madeira resistente, Medindo 120 cm.	R\$ 9,70	R\$ 11.950,40
072	719	Unidade	Escobel	Escova de unhas especificação: confeccionada em material plástico rígido, medindo 9,5 x 4,5 x 2,5 mm, possuir alça ergonômica, cabo anatômico resistente e cerdas de nylon.	R\$ 1,15	R\$ 826,85

079	144	Unidade	Recicla	Saco de lixo especificação: saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 50 litros, reforçado, espessura superior a 10 micras, medidas mínimas 63 x 80 cm, na cor preta. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,18	RS 25,92
Total					RS	226.563,74

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Ronaldo Francisco Lambert – Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos Nºs 38 – 8.375/2016 e 1 – 8.419/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 208/2016.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CARNEIRO E CARMO LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Realização de Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obras Adaptação do pavimento térreo de prédio para funcionamento de salas do PROCON na Rua Bernardo Horta, nº 204/210 – Bairro Guandu – Cachoeiro de Itapemirim, ES., conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo IV do Instrumento Convocatório nº 001/2016.

VALOR: R\$ 43.648,30 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso Orçamento Municipal, a saber que as despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada em nota de reserva de dotação anexa na ação, órgão, unidade a seguir indicada:

Órgão/Unidade: 22.04 Programa de Trabalho: 22.04.22280000 Projeto Atividade: 2228

Despesa: 3.3.90.39.99.00

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Gilvandro Gava – Secretário Municipal de Obras e Alan Dias Carneiro Coutinho – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1- 32.603/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: LUCAS DE PAULA RIBEIRO – ME.

OBJETO: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, placas de fibra mineral (forro), a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

VALOR: R\$ 1.887,90 (hum mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

PROCESSOS: Prots nºs 1 – 27.804/2016 e 1 – 32.625/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000375/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, s/nº – Edifício Santa Catarina, 1º Andar, Salas 101 / 102 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300-100, Tel.: 2835226058.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
KRV0650	256230	GM00854525	15/04/2013	736-6/02
MTF7908	256230	GM00855131	02/05/2013	570-3/00
MTD6942	256230	GM00856806	07/05/2013	605-0/01
MPO3191	256230	GM00856861	09/05/2013	545-2/06
ODJ1627	256230	GM00857120	21/05/2013	736-6/02
KZL4048	256230	GM00857804	28/05/2013	736-6/02
PFY3713	256230	GM00859851	12/06/2013	574-6/03
MTF8779	256230	GM00866264	09/08/2013	566-5/00
MTO7227	256230	GM00866323	21/08/2013	554-1/04
MPMS860	256230	GM00867674	07/10/2013	554-1/02
CDL5574	256230	GM00867672	02/10/2013	581-9/06
MYD6178	256230	GM00867047	12/09/2013	605-0/01
HNF0013	256230	GM00865387	10/09/2013	736-6/02
MTW6051	256230	GM00865489	09/09/2013	550-9/00
MRS1558	108100	PM30227028	14/10/2013	678-5/01

MTX2137	256230	GM00869428	31/10/2013	736-6/02	OCZ9875	256230	CI00879753	14/03/2015	554-1/02
MPL3148	256230	GM00860929	21/11/2013	562-2/01	OVL0115	256230	CI00883343	19/09/2015	736-6/02
GME7304	256230	GM00860627	14/11/2013	736-6/02	EFO3638	256230	CI00885075	23/10/2015	574-6/03
MRC5078	256230	GM00868621	28/11/2013	562-2/01	CDJ8080	256230	CI00885168	26/10/2015	736-6/02
AXC0144	256230	GM00860094	29/11/2013	574-6/03	ODH9456	256230	CI00885459	05/11/2015	545-2/06
AUC7540	256230	GM00868664	03/12/2013	605-0/01	KQT9138	256230	CI00885093	16/11/2015	574-6/03
MQS7741	108100	PM30326841	19/12/2013	545-2/01	OVJ2675	108100	PM30717165	16/11/2015	619-0/00
MTZ6071	256230	GM00868151	30/12/2013	653-0/00	OVJ9946	256230	CI00886520	05/02/2016	566-5/00
MOX0772	256230	GM00862268	10/01/2014	736-6/02	MSU9192	256230	CI00885581	08/04/2016	554-1/01
MRU1296	256230	GM00868240	13/01/2014	736-6/02	MSI7306	108100	PM30722440	11/07/2016	704-8/01
MQM8419	256230	GM00861674	17/02/2014	556-8/00	PPL4993	108100	PM30770507	01/09/2016	723-4/00
MSW2916	256230	GM00861966	17/02/2014	584-3/03	MTK4263	256230	CI00888089	06/09/2016	555-0/00
MSN8505	256230	GM00861628	20/02/2014	605-0/01	OYH1123	256230	CI00887818	10/09/2016	736-6/02
MQP7675	256230	GM00861899	25/02/2014	605-0/01	MTT7673	256230	CI00887342	12/09/2016	554-1/01
MRW7548	256230	GM00862494	26/02/2014	653-0/00	MSM2035	256230	CI00888100	14/09/2016	555-0/00
MSL4357	108100	PM30374556	21/02/2014	555-0/00	MDW7526	108100	PM30770412	14/09/2016	704-8/01
ODN8735	256230	GM00861489	22/02/2014	547-9/00	OVL5250	256230	CI00888037	16/09/2016	736-6/02
LIF8917	256230	GM00863085	27/02/2014	736-6/02	LLM7218	108100	PM30769506	21/09/2016	545-2/02
MPY8138	256230	GM00863424	06/03/2014	736-6/02	MQU4056	108100	PM30768200	21/09/2016	573-8/00
MRB4486	256230	GM00869764	10/03/2014	736-6/02	AFF9811	108100	PM30770542	21/09/2016	723-4/00
MSG5922	256230	GM00863828	26/03/2014	736-6/02	LWR7907	108100	PM30771254	21/09/2016	548-7/00
OVL4739	256230	GM00863395	27/03/2014	736-6/02	MQX3244	108100	PM30721198	22/09/2016	545-2/01
MSG5922	256230	GM00870436	10/06/2014	731-5/00	ODT4323	256230	GM00853789	01/04/2013	605-0/01
KTB6150	256230	GM00871224	12/06/2014	574-6/03	HLX1195	256230	GM00853333	11/04/2013	604-1/02
GUU9610	256230	GM00870376	03/06/2014	574-6/03	KRV0650	256230	GM00854474	15/04/2013	736-6/02
MSJ2119	256230	GM00864212	21/04/2014	562-2/01	MRN6362	256230	GM00854717	18/04/2013	551-7/01
MQP8424	256230	GM00864924	12/05/2014	574-6/03	DBL9778	256230	GM00858752	04/06/2013	574-6/03
JEV2018	256230	GM00874323	08/09/2014	556-8/00	KXQ4377	256230	GM00859376	28/06/2013	570-3/00
LRQ0998	108100	PM30390427	08/09/2014	545-2/01	JMI5069	256230	GM00857734	27/07/2013	552-5/00
KMM9520	256230	CI00876124	05/11/2014	555-0/00	KFZ0996	108100	PM30323764	22/10/2013	705-6/01
CSI0333	256230	CI00876229	13/11/2014	736-6/02	MRP0855	256230	GM00866999	15/10/2013	554-1/01
KVM4276	256230	CI00878413	28/01/2015	574-6/03	MPI6733	256230	GM00867950	07/10/2013	550-9/00
ODF3004	256230	CI00879305	24/02/2015	736-6/02	MSG5922	256230	GM00867038	11/09/2013	605-0/01
OVK1081	256230	CI00879310	24/02/2015	736-6/02	MQE4084	256230	GM00866490	09/09/2013	554-1/01
OYH6215	256230	CI00879322	25/02/2015	736-6/02	MRV8065	256230	GM00865272	22/08/2013	554-1/04
ODR3372	256230	CI00879327	25/02/2015	736-6/02	DYB0403	256230	GM00868554	26/11/2013	736-6/02
HKH2455	256230	CI00879334	25/02/2015	736-6/02	AXC0144	256230	GM00868797	29/11/2013	574-6/03
MTF0184	256230	CI00879348	26/02/2015	736-6/02	AGE2976	256230	GM00868884	02/12/2013	736-6/02
					AWX7432	256230	GM00868817	03/12/2013	554-1/06

OVH1275	256230	GM00861108	13/12/2013	550-9/00
ODP7655	256230	GM00861968	17/02/2014	612-2/00
MQP8023	256230	GM00863344	25/02/2014	736-6/02
MRG7688	256230	GM00863457	28/02/2014	736-6/02
MQB4450	256230	GM00861547	07/03/2014	554-1/02
MSS8720	108100	PM30373293	09/03/2014	605-0/01
MQA7247	256230	GM00863141	22/03/2014	736-6/02
DJF0418	256230	GM00864305	14/04/2014	562-2/01
MST3201	256230	GM00870097	30/05/2014	570-3/00
MPK9752	256230	GM00870196	04/06/2014	562-2/01
HZN7879	256230	GM00871432	01/07/2014	736-6/02
MTO7477	256230	GM00871328	26/06/2014	736-6/02
JVM3169	256230	GM00874885	24/09/2014	736-6/02
KZE1350	256230	CI00879323	25/02/2015	736-6/02
MRW2710	256230	CI00879301	24/02/2015	583-5/00
MTD2004	256230	CI00879302	24/02/2015	736-6/02
MTC7271	256230	CI00879308	24/02/2015	736-6/02
MTV1793	256230	CI00879238	24/02/2015	736-6/02
MSU0470	256230	CI00879328	25/02/2015	736-6/02
MTX2131	256230	CI00879336	25/02/2015	736-6/02
PPB8054	256230	CI00879340	25/02/2015	736-6/02
NPW0125	256230	CI00879518	10/03/2015	736-6/02
BEI2428	256230	CI00879742	16/03/2015	574-6/03
ODN8701	256230	CI00879845	18/03/2015	736-6/02
LYO9722	256230	CI00879975	20/03/2015	736-6/02
HDA8321	256230	CI00879784	18/03/2015	570-3/00
OBU3976	256230	CI00880930	07/05/2015	736-6/02
ODD0259	256230	CI00880594	09/06/2015	736-6/02
BKD5808	256230	CI00880490	03/07/2015	547-9/00
MSY1393	256230	CI00882732	27/07/2015	736-6/02
MSQ3224	256230	CI00882849	05/08/2015	736-6/02
DTU8630	256230	CI00886702	26/02/2016	554-1/01
FKA2485	256230	CI00887508	30/05/2016	555-0/00
LCO5421	108100	PM30724431	12/08/2016	555-0/00
MQM6582	108100	PM30852760	29/08/2016	545-2/04
MQG7128	108100	PM30853278	10/09/2016	550-9/00
JOB8890	256230	CI00888099	14/09/2016	555-0/00
GYC0935	256230	CI00888038	16/09/2016	736-6/02
MQH6784	108100	PM30721197	22/09/2016	545-2/01

PPP1930	108100	PM30768199	21/09/2016	573-8/00
ODN6268	108100	PM30770541	21/09/2016	723-4/00
MPK9824	108100	PM30721019	21/09/2016	545-2/01

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de outubro de 2016.

ALEXANDRE LEAL RODRIGUES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto N° 25.037/2015

IPACI

PORTARIA N° 429/2016

CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1° - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 66, inciso II, e artigo 67, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 6.910/2013, pensão por motivo de falecimento do servidor público da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **ANTONIO JORGE ABIB NETTO**, ocupante do cargo de Médico Socorrista VI B 12 M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, às beneficiárias, na proporção de 33,33 % para cada uma, a Sra. Marília Athayde Veloso (ex-cônjuge), a Sra. Simone Picolli da Silva Abib (cônjuge) e Ana Carolina Paiva de Abreu Abib (filha menor), sendo sua mãe Sandra Regina Paiva de Abreu responsável pela cota, com vigência a partir de 22 de julho de 2016, sendo o valor da pensão discriminado nos processos de protocolos nº 26.778/2016, nº27.216/2016 e 30.267/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de setembro de 2016.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 2583/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1° - Exonerar, na forma da lei, **JOTAIR DE ALMEIDA MENASSA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Corregedoria, a partir de 05/10/2016.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de outubro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2584/2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, **RONALDO ALMEIDA MENASSA**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Corregedoria, a partir de 05/10/2016.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de outubro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 343/2016.
Retificação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nos Termos da Lei Municipal 6717/2012, alterar o quadro de Assessores Externo/Interno, do Gabinete do Vereador Wilson Dilleme dos Santos, a partir de 03/10/2016:

ASSESSOR		Externo/Interno
01	CAMILO VIANA	Interno
02	ELSON MARTINS COSTA	Externo
03	EDUARDO BARBOZA RODRIGUES	Interno
04	MAURISETE DOS SANTOS DIÓRIO	Externo

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de setembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio